



**PORTARIA Nº 044/2024**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.809/2023, (LDO/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 22 de março de 2024.



**Hermínio Oliveira Neto**  
Presidente da Câmara Municipal



**PORTARIA N° 044/2024**  
**ANEXO ÚNICO**

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO		NATUREZA DA DESPESA			
		GRUPO MODALIDADE	DETALHAMENTO		
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	ELEMENTO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)
		3.1.90	13	1500	475.000,00
Total da Ação				475.000,00	475.000,00

  
**Herminio Oliveira Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

Herminio Oliveira Neto  
Presidente da Câmara

## **EDITAL N.º 002/2024 - CMVC**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício da 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Gestor Herminio Oliveira Neto

As contas am questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 31 de março a 31 de maio de 2024, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira, sala 401, 4º andar, Câmara Municipal localizada na rua Coronel Góes, nº 150, Centro am fíel observância ao disposto no art. 54, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 10/2000 (Lei de Responsabilida Fiscal) a § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admincamara@hotmail.com](mailto:admincamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal a disponíveis no site do e-TCM, (<https://etcm.ba.gov.br/epf/ConsultaPublicaListView.seam>).

Registrar-se,  
Cumpre-se,  
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 26 de março de 2024.

Herminio Oliveira Neto  
Presidente da Câmara

## **POR**

## **TARIA N.º 044/2024 - CMVC**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.809/2023, (LDO/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício da 2024, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - Ba, 22 de março de 2024.

**CL**IENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE-SE.

**H**erminio Oliveira Neto  
Presidente da Câmara Municipal

**P**ORTARIA N.º 044/2024

**A**NEXO ÚNICO

**ORGÃO** 1900 CAMARA MUNICIPAL  
**UNIDADE** 1901 CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
	GRUPO MODALIDADE	ELEMENTO			
01.031.0008.2.001	MANUTENÇA O FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.1.90	13	1500	475.000,00
	Total da Ação				475.000,00

**H**erminio Oliveira Neto  
Presidente da Câmara Municipal

## **POR**

## **TARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 066/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, caba à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal N° 8.666/93, acompanhar a fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o antandimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acordo n.º 1.094/2013,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N.º 066/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.701.734/0001-06, assinado no dia 19 de Março de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o fornecimento de materiais de consumo de laboratório, visando atender às necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, Ata de Registro de Preços nº. 005/2024;

I - Gestor: Renata Neres Muniz Tenis – Matrícula nº. 1112;

II - Fiscal: Sueli Fernandes Dias – Matrícula nº: 921.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.\*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOIS em 14/01/2024  
Edição nº 2015, conforme art. 10º da  
LDO 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado por haver sido constatado erro material.

